



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018/SRP

No dia 18 de janeiro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa especializada na sede da cidade de João Dourado para prestação de serviços de consultas, exames laboratoriais e procedimentos médicos, para atender as demandas do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde do Município de João Dourado - BA, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 18/01/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 051/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **DLA ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.527.244/0001-40, estabelecida na Avenida Alberic de Oliveira, nº 222, centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Stoessel Brito Dourado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 406683638 e CPF nº 622.769.055-49, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO - EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PSA LIVRE TOTAL	UND	500	22,67	11.335,00
2	ÁCIDO FÓLICO	UND	25	32,67	816,75
3	ACIDO URICO	UND	200	6,00	1.200,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO	UND	10	30,67	306,70
5	ALBUMINA	UND	30	15,33	459,90
6	ALDOLASE	UND	5	17,33	86,65
7	ALFA FETO PROTEINA	UND	10	27,33	273,30
8	ALT – TGP	UND	350	8,00	2.800,00
9	ANCA-P.C	UND	5	67,00	335,00
10	ANTI – CARDIOLIPINA IGG	UND	15	50,67	760,05
11	ANTI – COAGULANTE LUPICO	UND	10	47,33	473,30
12	ANTICORPO ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	UND	5	38,67	193,35
13	ANTI – ENDOMISIO IGA	UND	5	51,33	256,65
14	ANTI-SS-A (RO)	UND	5	40,00	200,00
15	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10	46,67	466,70



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

16	ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH(TRAB)	UND	5	54,67	273,35
17	ANTI-GLIADINA-IGA	UND	5	40,67	203,35
18	ANTI-GLIADINA-IGM	UND	5	50,67	253,35
19	ANTI HBC IGG	UND	50	50,67	2.533,50
20	ANTI HVA IGG	UND	50	18,00	900,00
21	ANTI SM	UND	5	34,00	170,00
22	ANTI TIREOIDE PEROXIDASE	UND	5	53,33	266,65
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	5	88,00	440,00
24	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND	5	88,00	440,00
25	ANTIBIOGRAMA	UND	20	40,00	800,00
26	ANTICORPO ANTI CCP	UND	50	110,67	5.533,50
27	ANTICORPO ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	UND	20	26,00	520,00
28	ANTICORPO ANTI HBS	UND	50	23,33	1.166,50
29	ANTICORPO ANTI HELICOBACTER PYLORI	UND	10	80,00	800,00
30	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	UND	5	35,33	176,65
31	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	UND	20	29,33	586,60
32	ANTICORPO ANTI DNA (DS)	UND	5	30,67	153,35
33	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO	UND	5	75,33	376,65
34	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH(TRAB)	UND	5	51,33	256,65
35	ANTIESTRPTOLISINA O	UND	40	7,00	280,00
36	ANTÍGENO CA 125	UND	20	34,67	693,40
37	ANTÍGENO CA 15-3	UND	5	32,67	163,35
38	AST - TGO	UND	350	8,00	2.800,00
39	BETA HCG	UND	50	12,00	600,00
40	BILIRRUBINATOTAL E FRAÇÕES	UND	100	8,00	800,00
41	CALCIO IONICO	UND	40	16,00	640,00
42	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	10	14,00	140,00
43	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	10	14,00	140,00
44	CARBAMAZEPINA	UND	10	33,33	333,30
45	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	UND	5	80,00	400,00
46	CEA - ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	UND	15	37,67	565,05
47	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	50	32,00	1.600,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	50	32,00	1.600,00
49	CITOPATOLÓGICO DE MAMA (LAMINA)	UND	50	80,00	4.000,00
50	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	UND	10	24,00	240,00
51	CLEARENCE CREATININA	UND	10	22,67	226,70
52	COAGULOGRAMA	UND	300	23,33	6.999,00
53	COLESTEROL HDL	UND	800	9,00	7.200,00
54	COLESTEROL LDL	UND	800	6,00	4.800,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

55	COLESTEROL TOTAL	UND	800	6,00	4.800,00
56	COLESTEROL VLDL	UND	800	6,00	4.800,00
57	CONSULTA MÉDICA - CARDIOLOGIA	UND	20	120,00	2.400,00
58	CONSULTA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA	UND	30	120,00	3.600,00
59	CONSULTA MÉDICA - NEUROLOGIA	UND	20	120,00	2.400,00
60	CONSULTA MÉDICA - ORTOPEDIA	UND	20	120,00	2.400,00
61	COOMBS DIRETO	UND	20	34,00	680,00
62	COOMBS INDIRETO	UND	5	34,00	170,00
63	CREATININA	UND	800	6,00	4.800,00
64	CULTURA DE BACTÉRIAS	UND	10	40,00	400,00
65	CURVA GLICEMICA CLASSICA	UND	15	30,00	450,00
66	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	UND	50	50,00	2.500,00
67	ECO - ECOCARDIOGRAMA	UND	20	180,00	3.600,00
68	EDA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	30	140,00	4.200,00
69	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	UND	20	100,00	2.000,00
70	FATOR ANTINUCLEAR	UND	50	23,33	1.166,50
71	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UND	150	6,00	900,00
72	FERRITINA	UND	250	17,00	4.250,00
73	FERRO SÉRICO	UND	250	14,67	3.667,50
74	FOSFATASE ALCALINA	UND	150	9,73	1.459,50
75	FÓSFORO	UND	100	9,73	973,00
76	FSH	UND	150	21,33	3.199,50
77	FTA-ABS IGG	UND	15	32,67	490,05
78	FTA-ABS IGM	UND	15	29,33	439,95
79	FTA-ABS TOTAL	UND	5	20,00	100,00
80	GAMA GT	UND	100	10,00	1.000,00
81	GLICOSE	UND	1100	6,00	6.600,00
82	GLICOSE PÓS-PRANDIAL AVALIAÇÃO DE DIABETES	UND	30	8,33	249,90
83	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UND	200	10,00	2.000,00
84	HEMATÓCRITO	UND	50	5,33	266,50
85	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	300	20,67	6.201,00
86	HEMOGLOBINA	UND	50	5,33	266,50
87	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1500	10,00	15.000,00
88	HEPATITE A IGG	UND	10	26,67	266,70
89	HEPATITE A IGM	UND	10	28,00	280,00
90	HEPATITE B - HBEAG	UND	5	48,00	240,00
91	HEPATITE B - HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UND	150	24,00	3.600,00
92	HEPATITE B ANTI HBS	UND	30	25,33	759,90
93	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	30	46,67	1.400,10
94	HEPATITE B ANTI HBE	UND	5	30,00	150,00
95	HEPATITE C ANTI HCV	UND	50	25,33	1.266,50
96	HERPES SIMPLEX I E II IGG	UND	5	52,67	263,35



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

97	HERPES SIMPLEX I E II IGM	UND	5	52,67	263,35
98	HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	28,00	1.400,00
99	HIV 1 + HIV 2	UND	100	23,67	2.367,00
100	HLA – B27	UND	5	80,67	403,35
101	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	50	20,00	1.000,00
102	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	5	20,00	100,00
103	INSULINA	UND	20	38,67	773,40
104	LATEX – FATOR REUMATÓIDE	UND	200	6,00	1.200,00
105	MACHADO GUERREIRO – CHAGAS	UND	50	24,00	1.200,00
106	MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	10	90,00	900,00
107	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	UND	10	120,00	1.200,00
108	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100	6,00	600,00
109	PCR – PROTEÍNA C REATIVA	UND	200	20,00	4.000,00
110	PLAQUETAS	UND	50	6,00	300,00
111	POTÁSSIO (SANGUE)	UND	150	10,67	1.600,50
112	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPO DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UND	60	315,73	18.943,80
113	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	UND	600	133,33	79.998,00
114	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UND	200	133,33	26.666,00
115	PROGESTERONA	UND	10	24,00	240,00
116	PROTEÍNA TOTAL	UND	10	14,67	146,70
117	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	50	16,00	800,00
118	PROTEINURIA 24HS	UND	15	25,33	379,95
119	PSA LIVRE	UND	100	22,67	2.267,00
120	PSA TOTAL	UND	300	22,67	6.801,00
121	RAIO X 01 INCIDENCIA	UND	100	60,00	6.000,00
122	RAIO X 02 INCIDENCIA	UND	100	70,00	7.000,00
123	RETICULÓCITOS	UND	5	17,33	86,65
124	RUBÉOLA IGG	UND	100	32,00	3.200,00
125	RUBÉOLA IGM	UND	100	32,00	3.200,00
126	SANGUE OCULTO	UND	40	23,33	933,20
127	SÓDIO	UND	150	10,67	1.600,50
128	SOR. TOXOPLASMOSE IGM	UND	100	32,00	3.200,00
129	SOROLOGIA P/ TOXOPLASMOSE IGG	UND	100	32,00	3.200,00
130	SUMÁRIO DE URINA	UND	350	4,67	1.634,50
131	T3 LIVRE	UND	25	14,67	366,75



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

132	T3	UND	100	12,67	1.267,00
133	T4	UND	80	12,67	1.013,60
134	T4 LIVRE	UND	500	13,33	6.665,00
135	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	UND	100	14,00	1.400,00
136	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10	5,00	50,00
137	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	10	5,00	50,00
138	TESTE ORAL DE TOL. A GLICOSE	UND	50	26,00	1.300,00
139	TESTOSTERONA	UND	100	15,00	1.500,00
140	TIREOGLOBULINA	UND	100	31,33	3.133,00
141	TRANSFERRINA	UND	150	14,00	2.100,00
142	TRIGLICERÍDEOS	UND	100	9,00	900,00
143	TROPONINA	UND	5	52,00	260,00
144	TSH	UND	1000	12,67	12.670,00
145	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	UND	100	15,33	1.533,00
146	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	80	31,33	2.506,40
147	VHS – HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	150	6,00	900,00
148	VITAMINA B12	UND	50	38,00	1.900,00
149	VITAMINA D	UND	5	45,93	229,65
150	VITAMINA E	UND	5	124,00	620,00
151	ZINCO	UND	10	34,00	340,00
TOTAL					390.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 051/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial,



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 18 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

DLA ANALISES CLINICAS S/C LTDA - ME

Stoessel Brito Dourado

CI: 406683638 e CPF nº 622.769.055-49

Com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social]